



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Estado do Paraná

Av. Vitória, 167 - Centro

Cruz Machado -Pr.

LEI 1290/2011

SÚMULA: Autoriza a concessão de revisão anual junto aos vencimentos dos servidores do Legislativo do Município de Cruz Machado - Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Cruz Estado do Paraná aprovou e eu Nelson Darcy Barczak Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Autoriza o Legislativo do Município de Cruz Machado - Estado do Paraná a conceder revisão salarial de 6,46%(seis vírgula quarenta e seis por cento) a todos os seus servidores, aplicando-se o respectivo índice a partir do mês de janeiro de 2011 em todos os níveis e faixas da tabela de vencimentos do Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Legislativo Municipal.

Artigo 2º - A revisão anual de que trata o artigo 1º, visa à reposição da corrosão inflacionária no índice medido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulados de janeiro de 2010 a dezembro de 2010.

Artigo 3º- A reposição das perdas a que se refere esta lei atende o disposto no artigo 37, inciso X e XI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e artigo 26, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e o artigo 5º e 7º da Lei Municipal n.º 1245/2010.

Artigo 4º – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias: **3.1.90.11.01.01.00.00.**

Artigo 5º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2011.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 24 de março de 2011.

Nelson Darcy Barczak

Nelson Darcy Barczak
Prefeito Municipal em Exercício